



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 088, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Presidencial de 08/04/2013, publicado no DOU de 09/04/2013 e Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e considerando a decisão em Reunião Ordinária deste Conselho, realizada no dia 15/12/2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Regulamentação do processo de Avaliação de Desempenho dos Integrantes do Plano de Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, conforme anexo.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 15 de dezembro de 2014.

**PROF. JOSÉ BISPO BARBOSA
PRESIDENTE DO CONSUP/IFMT**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS INTEGRANTES DO PLANO DE CARREIRA DE MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

(Anexo à Resolução CONSUP/IFMT nº 088/2014)

**CAPÍTULO I
DOS DOCUMENTOS LEGAIS E DEFINIÇÕES**

Art. 1º Regular a Avaliação de Desempenho dos servidores ocupantes do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do IFMT nos termos da Lei nº 8.112, de 11.12.1990, da Lei nº 11.784, de 22.09.2008, da Lei nº 12.772 de 28.12.2012, alterada pela lei 12.863 de 24.09.2013 e da Portaria/MEC nº 554/2013.

Art. 2º Este documento estabelece as diretrizes gerais para o processo de avaliação de desempenho para fins de progressão de um nível para outro dentro de uma mesma classe; e promoção de uma classe para outra, quando se referir à progressão por desempenho acadêmico do último nível de uma classe para o primeiro nível da classe posterior.

Art. 3º A Avaliação de Desempenho Acadêmico compreende o acompanhamento sistemático e contínuo da atuação individual e institucional do docente, levando em consideração as condições de trabalho em cada campus, bem como, as metas e políticas de desenvolvimento institucional do IFMT e os seguintes grupos e elementos:

Grupo I – Atividades de Ensino

A – atuação no ensino básico, técnico e tecnológico, em todos os níveis e modalidades, conforme Resolução do CONSUP/IFMT Nº 46/2013;

B – desempenho didático avaliado pelo corpo discente e pelo chefe imediato.

Grupo II – Atividades de Apoio ao Ensino

A – orientação de estudantes em estágios, monitorias, projetos de pesquisa e inovação, projetos de extensão, projetos integradores, trabalhos de conclusão de cursos e na pós-graduação lato e stricto sensu;

B – participação em bancas examinadoras de monografias, dissertações, teses e concursos públicos, trabalho de conclusão de curso e defesa de estágio;

C – Responsabilidade por laboratórios/setores didáticos pedagógicos mediante portaria.

Grupo III – Atividades de Capacitação

A – participação em cursos ou estágios de aperfeiçoamento, especialização e formação continuada, bem como obtenção de créditos e títulos de pós-graduação stricto sensu.

Grupo IV – Atividades de Pesquisa e Inovação Tecnológica

A – produção científica, técnica, tecnológica ou artística;

B – participação em grupos de pesquisa, projetos de pesquisa e inovação tecnológica.

Grupo V – Atividades de Extensão

A – participação em atividades de extensão.

Grupo VI – Atividades de Gestão institucional

A – exercício de funções de direção, coordenação, assessoramento, chefia e assistência no IFMT ou em órgãos dos Ministérios da Educação, Cultura e da Ciência, Tecnologia e Inovação, ou outro relacionado à área de atuação do docente;

B – representação, compreendendo a participação em órgãos colegiados no IFMT ou em órgão dos Ministérios da Educação, Cultura e da Ciência, Tecnologia e Inovação, ou outro relacionado à área de atuação do docente, na condição de indicados ou eleitos;

C – participação em outras atividades de gestão no âmbito do IFMT, podendo ser considerada a representação sindical, desde que o servidor não esteja licenciado nos termos do art. 92 da Lei nº 8.112/90.

§ 1º. Os docentes em exercício exclusivo de cargo serão avaliados apenas pelos itens constantes nos Grupos III e VI, cuja pontuação máxima poderá atingir até 40 (quarenta) pontos no Grupo III e até 170 (cento e setenta) pontos no Grupo VI;

§ 2º. Os docentes afastados para mestrado ou doutorado ou pós-doutorado serão avaliados apenas pelos itens constantes nos Grupos III e IV;

§ 3º. Nos casos de um mesmo servidor se enquadrar em mais de um perfil durante o interstício deverá ser realizada a média ponderada das avaliações dos períodos em que permaneceu em cada um deles.

Art. 4º Para obtenção de progressão, o docente avaliado deverá pontuar, no mínimo, 70 (setenta) pontos, do total de 210 (duzentos e dez) pontos possíveis.

Art. 5º O interstício a ser considerado na avaliação de desempenho, para fins de desenvolvimento na carreira, por meio de progressão ou promoção, será de 24 (vinte e quatro) meses, conforme previsto na Lei nº 12.772/2012.

Art. 6º Para a progressão funcional ou promoção, o interstício a que se refere o Art. 5º será:

I - computado em dias, descontados os afastamentos que não forem legalmente considerados de efetivo exercício;

II - suspenso nos casos em que o servidor estiver afastado sem remuneração;

III - retomado o cômputo a partir da data que o servidor retornar as atividades na Instituição;

IV - descontados os dias de faltas legalmente atribuídas e descontadas.

Art. 7º A Avaliação de Desempenho Acadêmico será efetivada, considerando as condições de trabalho, de acordo com a situação funcional de cada servidor, a partir:

I – das pontuações atribuídas pela chefia imediata (Diretoria e/ou Departamentos e/ou Coordenações);

II – das pontuações atribuídas pelo setor de Pesquisa e Pós-Graduação do Campus;

III – das pontuações atribuídas pelo setor de Extensão do Campus

§ 1º. Para a avaliação serão utilizados os formulários constantes nos anexos de I a IV, de acordo com a situação funcional do servidor.

§ 2º. Não havendo os setores de Pesquisa e Pós-Graduação e de Extensão no *Campus* de origem do servidor, a avaliação será realizada pela PROPES e PROEX, respectivamente.

CAPÍTULO II DAS ATIVIDADES E SUAS CARACTERÍSTICAS

DAS ATIVIDADES DE ENSINO

Art. 8º As atividades de Ensino consistem nas ações dos docentes diretamente vinculados aos cursos e programas regulares de todos os níveis e modalidades de ensino, compreendendo:

I – regência de aulas, presenciais ou na EaD, nos diferentes níveis de ensino;

II – atividades de manutenção de ensino;

III – atividades de apoio ao ensino.

Art. 9º As atividades de manutenção de ensino são ações didático-pedagógicas relacionadas ao estudo, planejamento, elaboração de material didático, preparação de aulas, produção e correção dos instrumentos de avaliação e registro acadêmico.

Art. 10. As atividades de apoio ao ensino são aquelas diretamente vinculadas às matrizes curriculares e programas dos cursos regulares que incidam na melhoria das condições de oferta de ensino e direcionadas aos alunos do IFMT.

Art. 11. Serão consideradas atividades de apoio ao ensino:

- I – orientar estágio curricular;
- II – participar, como membro, em banca de defesa de estágio;
- III – ministrar aulas em cursos de Formação Inicial e Continuada (sem remuneração específica);
- IV – coordenar Programa de Monitoria e/ou Nivelamento;
- V – orientar monitoria ou nivelamento/monitor;
- VI – orientar ou coorientar TCC nos diferentes níveis;
- VII – participar, como membro, em banca de defesa de TCC nos diferentes níveis;
- VIII – ministrar treinamento a alunos visando a participação em eventos esportivos e/ou olimpíadas do conhecimento.
- IX – participar das reuniões pedagógicas previstas no calendário escolar/acadêmico e aquelas convocadas pela direção de ensino.

Parágrafo único. As informações acerca das atividades de ensino, descritas nos artigos 8º ao 11, devem ser consideradas como complementares à Resolução CONSUP/IFMT Nº 046/2013.

DAS ATIVIDADES DE PESQUISA

Art. 12. As atividades de pesquisa são aquelas que o docente realiza individualmente, em Grupo de Pesquisa, Programa de Pós-Graduação e/ou em parceria com outras instituições.

Art. 13. Serão consideradas atividades de Pesquisa:

- I – coordenar e participar de projetos de pesquisa registrado na instituição;
- II - coordenar ou participar de Grupo de Pesquisa certificado pela instituição e/ou CNPq;
- III - orientar Trabalho de Iniciação Científica e Inovação Tecnológica;
- IV - produção científica em revistas, congressos, jornadas científicas, workshops, simpósios ou seminários;
- V - inventos e demais produtos de pesquisa com registro e patente;
- VI - protocolo de depósito de propriedade intelectual;
- VII - participação em congressos, jornadas científicas, workshops, simpósios, seminários e outros eventos técnicos científicos, como apresentador, moderador, debatedor, coordenador, secretário ou palestrante;

VIII - produção de livro técnico ou científico, capítulo de livro ou citação em artigos de periódicos indexados;
IX - editoração, organização e/ou tradução de livros técnico-científicos;
X - produção de manual técnico e/ou didático e relatório técnico;
XI - participação, como editor-chefe associado ou membro de conselho científico, corpo editorial em revistas científicas, consultor ad-hoc;
XII - participação em comitê ou comissão científica;
XIII - parecerista e/ou revisor de trabalhos científicos e/ou eventos;
XIV - obtenção de bolsa produtividade ou desenvolvimento tecnológico do CNPq;

Parágrafo único. As informações acerca das atividades de pesquisa, descritas nos artigos 12 e 13, devem ser consideradas como complementares à Resolução CONSUP/IFMT Nº 046/2013.

DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Art. 14. As atividades de extensão consistem nos processos educativos, culturais, científicos e tecnológicos e em eventos que se articulam e se integram ao ensino e à pesquisa, compostas de um conjunto englobando tipos de ações variadas, envolvendo os segmentos do IFMT e/ou comunidade externa.

Art. 15. Serão consideradas atividades de Extensão:

I – elaborar, coordenar ou ministrar aula em cursos de extensão aprovados pela instituição proponente e coordenação de extensão;

II – participar como coordenador ou membro de Programa/Projeto de Extensão Institucional/Núcleo de Extensão (comunitário, cultural, esportivo ou similar), aprovada pela coordenação de extensão;

III – orientar bolsistas em Projetos de Extensão registrados na Pró-Reitoria de Extensão;

IV – participar como coordenador ou membro de Comissão Técnica ou de Programa de Eventos Técnico-Científicos comprovados pela Pró-Reitoria de Extensão;

V – participar como coordenador ou membro de Comissão Organizadora de Eventos de interesse do IFMT;

VI – realizar palestras internas e externas;

VII – atuar como diretor ou membro de espetáculo artístico (Teatro, Dança, Música, Visual, Áudio) de interesse do IFMT;

VIII – supervisão de estágio.

Parágrafo único. As informações acerca das atividades de extensão, descritas nos artigos 14 e 15, devem ser consideradas como complementares à Resolução CONSUP/IFMT Nº 046/2013.

DAS ATIVIDADES DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Art. 16. As atividades de gestão institucional consistem na coordenação e execução de ações relacionadas ao apoio à gestão do IFMT.

Art. 17. São consideradas atividades de gestão institucional:

I - Diretorias, chefias e coordenadorias definidas no organograma da Reitoria ou dos Campi do IFMT;

II - Coordenação de curso /Área/Setor de Produção;

III - Coordenação de polos de educação a distância institucional sem remuneração;

IV - Órgãos, núcleos, conselhos e colegiados definidos no organograma da Reitoria ou dos Campi do IFMT;

V - Comitês, fóruns e representações internas ou externas ao IFMT sem recebimento de jeton;

VI - Comissões permanentes ou temporárias;

VII - Atividades de representação, em que o docente deve ser eleito pela comunidade acadêmica ou indicado pela administração do IFMT;

VIII - Assessorar a Gestão Institucional;

IX - Fiscalizar contratos de prestação de serviços técnicos específicos;

X - Prestar assistência à fiscalização de contratos de prestação de serviços específicos;

XI – Exercer cargos de direção/função.

Parágrafo único. As informações acerca das atividades de gestão institucional, descritas nos artigos 16 e 17, devem ser consideradas como complementares à Resolução CONSUP/IFMT Nº 046/2013.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS E CARACTERÍSTICAS

Art. 18. A Avaliação de Desempenho Acadêmico tem como objetivo geral subsidiar a definição de diretrizes para políticas de gestão de pessoas, e como objetivos específicos:

I - Aferir o mérito para progressão funcional por desempenho acadêmico;

II - Identificar e avaliar o desempenho do professor nas ações individuais ou coletivas, consideradas as condições de trabalho;

III - Fornecer indicadores que alimentem o planejamento estratégico, visando ao desenvolvimento de pessoal do IFMT;

IV - Favorecer a elaboração de Programas de Capacitação e Aperfeiçoamento, bem como ao dimensionamento das necessidades institucionais de pessoal e de políticas de melhoria das condições de trabalho;

V - Promover a reflexão do servidor acerca da sua responsabilidade para com os resultados previstos no planejamento dos serviços.

Art. 19. A avaliação será constituída por critérios e fatores que reflitam as competências do servidor no desempenho individual das tarefas e atividades inerentes ao cargo atribuídas no âmbito institucional.

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS E DO ACOMPANHAMENTO

Art. 20. A Avaliação de Desempenho Acadêmico será executada pelas Diretorias/Departamentos de Ensino de cada *campus*, sob a orientação da Diretoria Sistêmica de Gestão de Pessoas (DSGP), analisada pelo Núcleo Permanente de Pessoal Docente (NPPD) e homologada pelo Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso.

Art. 21. A Avaliação de Desempenho Acadêmico será efetivada individualmente na data em que o servidor completar o interstício necessário para a Progressão Funcional ou Promoção.

Art. 22. O Professor deverá encaminhar documentação que comprove suas atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como da produção institucional à CGGP – Coordenação Geral de Gestão de Pessoas, do *Campus* em que estiver lotado.

Parágrafo único. As informações prestadas e as documentações apresentadas, bem como as omissões são de inteira responsabilidade do servidor.

Art. 23. Competem às (aos) Diretorias/Departamentos de Ensino de cada *campus*:

I - analisar o processo de Avaliação de Desempenho Acadêmico enquanto instrumento de crescimento pessoal e pedagógico, de formação de equipes e de desenvolvimento da Instituição;

II - viabilizar a execução da Avaliação de Desempenho Acadêmico;

III - receber e encaminhar informações referentes ao processo de Avaliação de Desempenho Acadêmico para conhecimento da Direção Geral do *campus*;

IV - proceder ao trâmite do processo para a avaliação da chefia imediata (Diretoria/Departamento), do setor de Pesquisa e Pós-Graduação, do setor de Extensão e posterior encaminhamento do processo ao NPPD, para apreciação e encaminhamento à CGGP/DSGP, imediatamente após a ciência do servidor nos autos;

V - totalizar o somatório das avaliações da chefia imediata, do Setor de Pesquisa e Pós-Graduação, do Setor de Extensão e encaminhar ao NPPD;

VI - cientificar o servidor de sua pontuação final no processo de avaliação.

Art. 24. Compete à Diretoria Sistêmica de Gestão de Pessoas (DSGP), em conjunto com as Coordenações Gerais de Gestão de Pessoas – CGGP de cada *campus*:

I - orientar as/os Diretorias/Departamentos de Ensino dos campi quanto aos procedimentos para a execução da Avaliação de Desempenho Acadêmico;

II - proceder à abertura do processo de Avaliação de Desempenho Docente, para a Progressão por Desempenho Acadêmico e encaminhá-lo para as/os Diretorias/Departamentos de Ensino;

III - comunicar o servidor da abertura do processo de avaliação, dando prazo de 10 (dez) dias úteis, improrrogáveis, para juntada de documentação ainda não recebida, caso seja necessário.

IV - prestar as orientações necessárias à apuração do interstício, da atribuição de faltas e à expedição do histórico funcional do período avaliado;

V - arquivar documentos encaminhados pelos docentes que comprovem e auxiliem os setores na avaliação para a progressão funcional;

VI - efetivar a Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico após a conclusão do processo, tendo obtido a nota mínima necessária para a progressão, de acordo com este Regulamento.

Art. 25. Compete ao Núcleo Permanente de Pessoal Docente - NPPD:

I - analisar o processo de Avaliação de Desempenho como instrumento democrático de desenvolvimento pessoal e pedagógico do servidor;

II - analisar os processos de avaliação de desempenho concluídos e emitir parecer final no campo específico para NPPD em cada processo;

III - encaminhar o processo concluído às/aos Diretorias/Departamentos de Ensino.

Art. 26. Compete à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD:

I - apreciar e dar parecer sobre recurso interposto contra decisões dos Núcleos Permanentes de Pessoal Docente, nos assuntos concernentes à avaliação do desempenho para a progressão funcional;

II - desenvolver estudos, análises e propostas que permitam fornecer subsídios para fixação, aperfeiçoamento e modificação da política de pessoal docente e de seus instrumentos.

Art. 27. Compete à Comissão Permanente de Avaliação – CPA a aplicação do instrumento para a avaliação do desempenho didático do corpo docente pelos discentes. Cabendo se possível, a adoção de meios eletrônicos para tal.

Art. 28. A avaliação discente será feita via amostragem por sorteio de 10% dos discentes que cursaram as disciplinas ministradas pelo docente.

Art. 29. A avaliação de desempenho didático do docente com a participação do corpo discente ocorrerá a cada início de semestre, para aquele grupo de docentes que passará pela avaliação de desempenho acadêmico no referido semestre.

CAPÍTULO V

DOS FATORES, PRAZOS, INSTRUMENTOS E PROCEDIMENTOS DA AVALIAÇÃO

Art. 30. A Avaliação de Desempenho Acadêmico tem como referência as atividades diretamente relacionadas às ações docentes concernentes ao ensino, à pesquisa e à extensão, levando em consideração os seguintes fatores:

- I – atividades de ensino/atuação pedagógica;
- II – assiduidade e pontualidade;
- III – formação continuada;
- IV – atividades de pesquisa;
- V – atividades de extensão;
- VI – produção institucional.

§ 1º. Nos anexos, cujos itens estão expressos em percentuais, será usada a regra de três simples, onde o resultado será transformado em números inteiros para a avaliação;

§ 2º. Os fatores de que trata este artigo serão pontuados com base nas informações detalhadas nos anexos deste Regulamento, no histórico funcional emitido pela CGGP/DSGP, elaborado com a documentação comprobatória encaminhada pelo servidor e mediante informações específicas do setor de ensino do *campus* no qual o servidor é lotado.

Art. 31. A Avaliação de Desempenho Acadêmico deverá obedecer aos seguintes prazos:

I – a CGGP/DSGP deverá abrir o processo com 60 (sessenta) dias de antecedência à data de vencimento do interstício, cientificando o servidor, e encaminhando para as/os Diretorias/Departamentos de Ensino;

II – as/os Diretorias/Departamentos de Ensino deverão promover a avaliação pela chefia imediata no prazo de até 10 (dez) dias úteis e encaminhar ao Setor de Pesquisa e Pós-Graduação;

III – o setor de Pesquisa e Pós-Graduação terá até 03 (três) dias úteis para efetuar a avaliação e encaminhar o processo para o Setor de Extensão;

IV - o Setor de Extensão terá até 03 (três) dias úteis para efetuar a avaliação e

encaminhar o processo para as/os Diretorias/Departamentos de Ensino;

VI – as Diretorias/Departamentos de Ensino terão até 03 (três) dias úteis para encaminhar o processo para o NPPD;

VII – o NPPD, no prazo de até 03 (três) dias úteis, deverá emitir parecer no processo e encaminhá-lo à Diretoria/Departamento de Ensino do campus;

VIII – a Diretoria/Departamento de Ensino deverá efetuar o somatório da pontuação do servidor e solicitar ciência nos autos, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, e não havendo solicitação de recurso pelo servidor, a Diretoria/Departamento de Ensino deverá encaminhar o processo à CGGP/DSGP, imediatamente após a ciência do servidor nos autos;

IX – havendo discordância do resultado, o servidor poderá recorrer junto à CPPD, em até 10(dez) dias úteis da ciência nos autos.

X – havendo discordância do parecer emitido pela CPPD, o servidor poderá recorrer junto ao CONSUP (instância máxima recursal) no prazo de 10 (dez) dias úteis da ciência nos autos.

Art. 32. Para Avaliação de Desempenho Acadêmico dos docentes será considerada a sua situação funcional, conforme abaixo:

I – Docente exclusivamente em atividade pedagógica;

II – Docente afastado para Mestrado ou Doutorado ou Pós-Doutorado;

III – Docente exclusivamente em exercício de cargo de direção;

IV – Docente em atividade pedagógica e exercendo, Cargo Direção, Função Gratificada, Função de Cargo Comissionado;

V – Docente em licença médica ou afastado das atividades docentes por laudo médico.

§ 1º. Entendem-se como atividade pedagógica as atividades de ensino, pesquisa e extensão avaliadas pelos elementos constantes dos Grupos I, II, IV e V.

§ 2º. Os casos omissos serão apreciados pelo Conselho Superior.

Art. 33. O docente afastado para mestrado, doutorado ou pós-doutorado deverá encaminhar à CGGP no *campus* de lotação, suas atividades desenvolvidas durante o afastamento, independente da apresentação da mesma documentação no Setor de Pesquisa e Pós-Graduação do *campus*.

Art. 34. Caso o servidor não obtenha a pontuação mínima para progressão funcional definida neste Regulamento, caberá às/os Diretorias/Departamentos de Ensino, juntamente à Coordenação de Gestão de Pessoas do *campus* em que o servidor estiver lotado, analisar a avaliação de desempenho docente e planejar, conjuntamente, estratégias para melhoria dos serviços prestados pelo servidor.

CAPÍTULO VI DA PONTUAÇÃO PARCIAL E FINAL

Art. 35. A pontuação parcial e final referente a cada fator de avaliação, descritos no artigo 30, e de acordo com cada enquadramento, descritos no artigo 32, serão atribuídas conforme tabela 1, abaixo:

Tabela 1. Pontuações Parcial e Final

Enquadramento	Fatores avaliados	Pontuação parcial máxima	Pontuação final máxima
Docente exclusivamente em atividade pedagógica	Atividades de ensino/atuação pedagógica	70 pontos	210 pontos
	Assiduidade e pontualidade	35 pontos	
	Formação continuada	15 pontos	
	Atividades de pesquisa	35 pontos	
	Atividades de extensão	35 pontos	
	Produção institucional	20 pontos	
Docente afastado para Mestrado ou Doutorado ou Pós-Doutorado	Atividades de pesquisa	140 pontos	210 pontos
	Entrega de documentos comprobatórios das atividades desenvolvidas durante o afastamento	70 pontos	
Docente exercendo cargo de direção	Atividade de gestão	170 pontos	210 pontos
	Formação continuada	40 pontos	
Docente em atividade pedagógica e gestão institucional	Atividade de ensino e atuação pedagógica	45 pontos	210 pontos
	Assiduidade e pontualidade	10 pontos	
	Formação continuada	20 pontos	
	Atividades de pesquisa	15 pontos	
	Atividades de extensão	15 pontos	
	Desempenho gerencial	105 pontos	

Art. 36. Em caso de afastamento do servidor das atividades letivas, considerado como de efetivo exercício, sem prejuízo da remuneração, previsto na legislação vigente, para efeito da avaliação à progressão e/ou promoção docente, será atribuído o valor de pontuação de forma proporcional ao tempo, em meses, de afastamento.

CAPÍTULO VII DA AVALIAÇÃO EM CASO DE REMOÇÃO OU REDISTRIBUIÇÃO

Art. 37. Quando houver remoção do servidor avaliado, nos termos do artigo 36, da Lei nº 8.112/90, a Avaliação de Desempenho deverá ser realizada pelo *campus* em que o servidor tenha desempenhado suas atividades por maior tempo.

Art. 38. Quando ocorrer redistribuição do servidor avaliado, nos termos do artigo 37, da Lei nº 8.112/90, a avaliação poderá ser realizada de forma parcial pelo *campus* em que o servidor era lotado, e apenas em relação ao período de efetivo exercício, a fim de que, se houver interesse do novo órgão, possa essa avaliação ser utilizada.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 39. Será garantido ao servidor o princípio da ampla defesa e do contraditório com o prazo recursal de até 10 (dez) dias úteis a partir da ciência do resultado de sua avaliação.

Parágrafo único. Serão consideradas, para fins de análise de recurso, as seguintes instâncias recursais:

I – CPPD;

II – CONSUP.

Art. 40. Na impossibilidade de a avaliação ser realizada pela chefia imediata, esta será feita pelo substituto legal.

Art. 41. O docente que se enquadrar em mais de um perfil dos citados no Artigo 28 por um período igual ou superior a seis meses deverá ser avaliado pela chefia imediata atual, em conjunto com a chefia do departamento ou coordenação em que era anteriormente lotado.

§ 1º. A pontuação a ser obtida pelo docente conforme previsto no caput será contabilizada respeitando a proporcionalidade de tempo em meses do docente em cada setor.

§ 2º. O docente em licença médica ou afastado das atividades docentes por laudo médico será avaliado conforme Artigo 35.

Art. 42. O docente em estágio probatório também será avaliado nos termos deste documento, sem prejuízo do acompanhamento por um sistema próprio de avaliação de desempenho do estágio probatório.

Art. 43. O servidor investido no cargo de Reitor será avaliado pelos demais membros que compõem o Conselho Superior, enquadrados na categoria de professor, sendo sua nota final obtida pela média aritmética da soma das avaliações dos membros dividida pelo total de avaliadores.

Parágrafo único. A CPPD fará a análise e homologação da avaliação, nos termos estabelecidos neste documento.

Art. 44. Este Regulamento poderá ser reavaliado a qualquer tempo, e, caso a CPPD e/ou a DSGP/IFMT entender por sua alteração, deverá remeter à apreciação do Conselho Superior do IFMT.

Art. 45. Os casos não previstos neste Regulamento serão avaliados pela CPPD e submetidos à apreciação e decisão do Conselho Superior do IFMT.

Art. 46. Este Regulamento entra em vigor a partir desta data.

Cuiabá-MT, 15 de dezembro de 2014.

PROF. JOSÉ BISPO BARBOSA
PRESIDENTE DO CONSUP/IFMT

QUADRO I: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOCENTE EXCLUSIVAMENTE EM ATIVIDADE PEDAGÓGICA		
NOME		MATRÍCULA SIAPE
CARGO		CLASSE/NÍVEL
LOTAÇÃO	DATA DA ADMISSÃO	INTERSTÍCIO DA AVALIAÇÃO

CRITÉRIOS AVALIATIVOS		Pontuação
1. ATIVIDADES DE ENSINO/ATUAÇÃO PEDAGÓGICA		Média da Avaliação Discente
1.1 Informa o programa e deixa claro o objetivo da disciplina. Com nível insuficiente 0, 0; regular 0,25 pontos; bom 0,5 pontos; excelente 0,75 pontos.		
1.2 Demonstra clareza e objetividade na explicação dos conteúdos da disciplina. Com nível insuficiente 0, 0; regular 0,25 pontos; bom 0,5 pontos; excelente 0,75 pontos.		
1.3 Relaciona os conceitos teóricos com a prática do cotidiano. Com nível insuficiente 0, 0; regular 0,25 pontos; bom 0,5 pontos; excelente 0,75 pontos.		
1.4 Indica fontes de consulta relacionadas à disciplina. Com nível insuficiente 0, 0; regular 0,25 pontos; bom 0,5 pontos; excelente 0,75 pontos.		
1.5 Cumpre o programa da disciplina. Com nível insuficiente 0, 0; regular 0,25 pontos; bom 0,5 pontos; excelente 0,75 pontos.		
1.6 Utiliza adequadamente os recursos didáticos disponíveis. Com nível insuficiente 0, 0; regular 0,25 pontos; bom 0,5 pontos; excelente 0,75 pontos.		
1.7 Proporciona oportunidades de questionamentos e esclarecimentos de dúvidas relevantes. Com nível insuficiente 0, 0; regular 0,25 pontos; bom 0,5 pontos; excelente 0,75 pontos.		
1.8 Apresenta previamente os critérios de avaliação aos alunos. Com nível insuficiente 0, 0; regular 0,25 pontos; bom 0,5 pontos; excelente 0,75 pontos.		
1.9 Estabelece uma relação de respeito com os estudantes. Com nível insuficiente 0, 0; regular 0,25 pontos; bom 0,5 pontos; excelente 0,75 pontos.		
1.10 Estimula os alunos a relacionar o conhecimento com outras disciplinas. Com nível insuficiente 0, 0; regular 0,25 pontos; bom 0,5 pontos; excelente 0,75 pontos.		
1.11 Utiliza instrumentos de avaliação adequados ao(s) objetivo(s) da disciplina. Com nível insuficiente 0, 0; regular 0,25 pontos; bom 0,5 pontos; excelente 0,75 pontos.		
1.12 Exige nas avaliações de aprendizagem os conteúdos desenvolvidos. Com nível insuficiente 0, 0; regular 0,25 pontos; bom 0,5 pontos; excelente 0,75 pontos.		
Avaliação da Chefia Imediata		Avaliação da Chefia Imediata
1.1 Ministra aulas em diferentes modalidade/níveis de ensino ofertado no <i>Campus</i>.		
PROEJA Técnico (03 pontos)		
PROEJA FIC (03 pontos)		
Ensino Médio Integrado (03 pontos)		
Subseqüente (03 pontos)		
Ensino Superior e Pós-Graduação (03 pontos)		
Aulas na Modalidade de EaD) (03 pontos)		
Aulas em Cursos de Férias (durante os recessos) (03 pontos)		
Aulas em Nivelamento de Estudos (03 pontos)		
Aulas de Reforço e/ou outros Programas de Acesso e Permanência (03 pontos)		

1.2 Participou em bancas examinadoras	
Participou em bancas examinadoras de estágio ou TCC de curso técnico (01 ponto por participação)	
Participou em bancas examinadoras de TCC de Graduação (01 ponto por participação)	
Participou em bancas examinadoras de TCC de especialização (02 pontos por participação)	
Participou em bancas examinadoras de dissertação e tese (05 pontos por participação)	
1.3 Responsável por laboratórios/setores didáticos pedagógicos (05 pontos por semestre)	
1.4 Orientou e/ou Co-Orientou.	
Estágio (02 pontos por orientação)	
Bolsista de Apoio (02 pontos por orientação)	
Monitoria (02 pontos por orientação)	
Trabalho de Conclusão de Curso (05 pontos por orientação)	
Monografia (05 pontos por orientação)	
1.5 Participação	
Na elaboração de projetos pedagógicos (02 ponto por participação)	
Na reestruturação de projetos pedagógicos (01 ponto por participação)	
1.6 Aulas semanais ministradas durante o período avaliado. Pontuação = ((MNA x 1.36) + (MND x 2) + MNT) x 2 Onde: MNA - Média do número de aulas semanais correspondente ao interstício; MND - Média do número de disciplinas correspondente ao interstício; MNT - Média do número de turmas correspondente ao interstício.	
1.7 Ministrou	
Cursos e/ou minicursos (02 pontos por curso e/ou minicurso)	
Oficinas presenciais ou à distância (02 pontos por oficina)	
1.8 Produziu materiais gerados para atuação pedagógica.	
Material didático/artístico (02 pontos por material)	
Apostila (02 pontos por material)	
Manuais (02 pontos por material)	
Áudio e vídeos (02 pontos por material)	
Outros reconhecidos pelo departamento/diretoria de ensino do campus (02 pontos por material)	
1.9 Coordenou projetos de ensino no Campus (05 pontos por projeto)	
1.10 Coordenou/organizou eventos pedagógicos no Campus (05 pontos por evento)	
1.11 Participou na execução de projetos de ensino no Campus (2,5 pontos por projeto)	
1.12 Participou na execução de eventos pedagógicos no Campus (2,5 pontos por evento)	
1.13 Em caso de afastamento do servidor das atividades letivas, considerado como de efetivo exercício, sem prejuízo da remuneração, previsto na legislação vigente, para efeito da avaliação à progressão e/ou promoção docente, será atribuído o valor de pontuação necessário para progressão e/ou promoção proporcionalmente ao tempo, em meses, de afastamento – considerando 2,92 pontos por mês de afastamento.	
SUBTOTAL (MÁXIMO 70 PONTOS)	
1.2 ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE	
1.2.1 Faltas não justificadas e descontadas no período.	
Nenhuma falta no período (10 pontos)	
Até 4 faltas (08 pontos)	
De 5 até 8 faltas (06 pontos)	

De 9 até 12 faltas (04 pontos)	
Acima de 12 (zero ponto)	
1.2.2 Diários entregues no prazo durante o período avaliado.	
75% a 100% (10 pontos)	
25% a 74% (05 pontos)	
Menor que 25% (zero ponto)	
1.2.3 Planos de ensino entregues no prazo durante o período avaliado.	
75% a 100% (10 pontos)	
25% a 74% (05 pontos)	
Menor que 25% (zero ponto)	
1.2.4 Comparecimento nas reuniões no período avaliado.	
75% a 100% (05 pontos)	
25% a 74% (03 pontos)	
Menor que 25% (zero ponto)	
1.2.5 Entrega do Plano de Trabalho Docente	
Dentro do prazo estipulado pela Resolução CONSUP/IFMT 046/2013 (10 pontos)	
Não entregou no prazo estipulado pela Resolução CONSUP/IFMT 046/2013 (0 ponto)	
1.2.6 É Pontual quanto aos horários de início e término das aulas. Nunca 0,0; Às vezes 2,0 pontos; Sempre 5,0.	
SUBTOTAL (MÁXIMO 35 PONTOS)	
1.3 FORMAÇÃO CONTINUADA	
1.3.1 Participação em eventos com certificado.	
Congressos (01 ponto por participação)	
Seminários (01 ponto por participação)	
Cursos (01 ponto por participação)	
Outros eventos científicos ou culturais (01 ponto por participação)	
1.3.2 Participação em projeto de formação continuada.	
Projeto no próprio campus (15 pontos)	
Projeto fora do campus (10 pontos)	
1.3.3 Participação em curso de formação lato e stricto sensu.	
Curso lato sensu (10 pontos)	
Curso stricto sensu (15 pontos)	
SUBTOTAL (MÁXIMO 15 PONTOS)	
2. ATIVIDADES DE PESQUISA	
2.1 Coordenação de projeto de pesquisa em Agencia de Fomento.	
Nacional (10 pontos por projeto)	
Internacional (10 pontos por projeto)	
2.2 Coordenação de projeto de pesquisa em Agencia de Fomento.	
Estadual (05 pontos por projeto)	
2.3 Coordenação de projeto de pesquisa desenvolvido no IFMT (05 pontos por projeto)	
2.4 Participação em projeto de pesquisa em Agencia de Fomento.	
Nacional (05 pontos por projeto)	
Internacional (05 pontos por projeto)	

2.5 Participação em projeto de pesquisa em Agencia de Fomento.	
Estadual (2,5 pontos por projeto)	
2.6 Participação em projeto de pesquisa desenvolvido no IFMT (2,5 pontos por projeto)	
2.7 obtenção de bolsa produtividade ou desenvolvimento tecnológico do CNPq (15 pontos)	
2.8 Publicação em congressos, anais e similares.	
Resumo simples (01 ponto)	
Resumo expandido (02 pontos)	
Resumo completo (03 pontos)	
2.9 Publicação de obras/livros (obra completa) (10 pontos por trabalho)	
2.10 Publicação de obras/livros (capítulo de livros) (05 pontos por trabalho)	
2.11 Captação de recursos financeiros externos ao IFMT (05 pontos)	
2.12 Preleção de palestras.	
Em conferências e eventos científicos nacionais (01 ponto)	
Em conferências e eventos científicos internacionais (01 ponto)	
2.13 Preleção de palestras e conferências em eventos científicos locais (0,5 ponto)	
2.14 Participação em comitê ou comissão científica (02 pontos por parecer)	
2.15 Premiação relacionada à produção registrada e concedida (5 pontos)	
2.16 Patente de inovação tecnológica registrada e concedida (20 pontos)	
2.17 Apresentação oral ou pôster em congresso (01 ponto por trabalho)	
2.18 Orientação e/ou co-orientação de bolsista em programas/projetos, tais como:	
Iniciação Científica e Inovação Tecnológica (02 pontos por orientação)	
Monitoria (02 pontos por orientação)	
Outros (02 pontos por orientação)	
2.19 Orientação e/ou co-orientação.	
De dissertação (07 pontos por orientação)	
De tese (07 pontos por orientação)	
2.20 Publicação de artigo em periódico Qualis	
A1 (10 pontos por trabalho)	
A2 (08 pontos por trabalho)	
B1, B2, B3 (05 pontos por trabalho)	
B4, B5 (03 pontos por trabalho)	
C (02 pontos por trabalho)	
2.21 Publicação de artigo em periódico sem Qualis para qualificação (01 ponto por trabalho)	
2.22 Protocolo de depósito de propriedade intelectual (05 pontos por protocolo de depósito)	
2.23 Atuação como membro de corpo editorial ou comissão de pareceristas (02 pontos por participação)	
2.24 Participação como revisor de periódico (01 ponto por revisão)	
SUBTOTAL (MÁXIMO 35 PONTOS)	
3. ATIVIDADES DE EXTENSÃO	
3.1 Ministrou aulas, cursos, minicursos e/ou oficinas presenciais ou à distância.	
Até 20 horas (03 pontos por curso)	
De 20 a 40 horas (07 pontos por curso)	
Acima de 40 horas (10 pontos por curso)	

3.2 Participação na execução de eventos de extensão.	
Culturais (02 pontos por evento)	
Esportivos (02 pontos por evento)	
Artísticos (02 pontos por evento)	
3.3 Coordenação/organização de eventos de extensão.	
Culturais (04 pontos por evento)	
Esportivos (04 pontos por evento)	
Artísticos (04 pontos por evento)	
3.4 Coordenação de projetos de extensão ou programas governamentais sem remuneração. (05 pontos por projetos/programas)	
3.5 Participação na execução de projetos de extensão (05 pontos a cada 06 meses, máximo 10 pontos).	
3.6 Prestação de serviço:	
Análise laboratorial (01 ponto por atividade)	
Assessorias (01 ponto por atividade)	
Atendimento clínico (01 ponto por atividade)	
Consultoria (01 ponto por atividade)	
Laudo (01 ponto por atividade)	
Perícia (01 ponto por atividade)	
Parecer (01 ponto por atividade)	
3.7 Supervisão/Orientação de estágio extra-curricular (não obrigatório) (01 ponto por orientação, máximo 5 pontos).	
3.8 Coordenação de Projeto de Incubadora de Empresa (05 pontos por projeto)	
SUBTOTAL (MÁXIMO 35 PONTOS)	
4. ATIVIDADES DE REPRESENTAÇÃO OU COLEGIADO/PRODUÇÃO INSTITUCIONAL	
4.1 Participação em Comissões Designadas pela Reitoria (05 pontos por portaria)	
4.2 Participação em Comissões Designadas pelo Campus (02 pontos por portaria)	
4.3 Participação em:	
Comissões Permanentes (05 pontos por participação)	
Órgãos Colegiados (05 pontos por participação)	
Núcleos Docentes (05 pontos por participação)	
4.4 Representação de entidade de classe sindical (05 pontos por participação)	
4.5 Participação em banca	
De concurso público (02 ponto por participação)	
De processo seletivo do IFMT (02 ponto por participação)	
4.6 Exerceu cargo de chefia ou de coordenação de área e de curso (05 pontos por semestre)	
SUBTOTAL (MÁXIMO 20 PONTOS)	
TOTAL DE PONTOS DA AVALIAÇÃO	

_____	_____
Local e Data	Assinatura e Carimbo da Chefia Imediata

_____	_____
Local e Data	Assinatura e Carimbo da Chefia do Dept. de Ensino

_____	_____
Local e Data	Assinatura e Carimbo do Responsável pelo Setor de Pesquisa

_____	_____
Local e Data	Assinatura e Carimbo do Responsável pelo Setor de Extensão

_____	_____
Local e Data	Assinatura e Carimbo da DSGP ou CGGP

Parecer do NPPD:	
Apto: () SIM () NÃO	
Observações: _____	

_____	_____
Local e Data	Assinatura e Carimbo

_____	_____
Local e Data	Ciência do Servidor

QUADRO II: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOCENTE AFASTADO PARA MESTRADO, DOUTORADO E PÓS-DOUTORADO.		
NOME		MATRÍCULA SIAPE
CARGO		CLASSE/NÍVEL
LOTAÇÃO	DATA DA ADMISSÃO	INTERSTÍCIO DA AVALIAÇÃO

CRITÉRIOS AVALIATIVOS	Pontuação
1. ATIVIDADES DE PESQUISA	
1.1 Coordenação de projeto de pesquisa em Agencia de Fomento.	
Nacional (10 pontos por projeto)	
Internacional (10 pontos por projeto)	
1.2 Coordenação de projeto de pesquisa em Agencia de Fomento.	
Estadual (8 pontos por projeto)	
1.3 Coordenação de projeto de pesquisa desenvolvido no IFMT (05 pontos por projeto)	
1.4 Participação em projeto de pesquisa em Agencia de Fomento.	
Nacional (05 pontos por projeto)	
Internacional (05 pontos por projeto)	
1.5 Participação em projeto de pesquisa em Agencia de Fomento.	
Estadual (04 pontos por projeto)	
1.6 Participação em projeto de pesquisa desenvolvido no IFMT (2,5 pontos por projeto)	
1.7 Obtenção de bolsa produtividade ou desenvolvimento tecnológico do CNPq (15 pontos)	
1.8 Publicação em congressos, anais e similares.	
Resumo simples (01 ponto)	
Resumo expandido (02 pontos)	
Resumo completo (03 pontos)	
1.9 Publicação de obras/livros (obra completa) (10 pontos por trabalho)	
1.10 Publicação de obras/livros (capítulo de livros) (05 pontos por trabalho)	
1.11 Captação de recursos financeiros externos ao IFMT (10 pontos)	
1.12 Preleção de palestras.	
Em conferências e eventos científicos nacionais (02 pontos)	
Em conferências e eventos científicos internacionais (03 pontos)	
1.13 Preleção de palestras e conferências em eventos científicos locais (01 ponto)	
1.14 Participação em comitê ou comissão científica (02 pontos por parecer)	
1.15 Pareceres em projetos de pesquisa (02 pontos).	
1.16 Premiação relacionada à produção registrada e concedida (5 pontos)	
1.17 Patente de inovação tecnológica registrada e concedida (20 pontos)	
1.18 Apresentação oral ou pôster em congresso (01 ponto por trabalho)	
1.19 Orientação e/ou co-orientação de bolsista em programas/projetos, tais como:	
Iniciação Científica e Inovação Tecnológica (03 pontos por orientação)	
Monitoria (02 pontos por orientação)	

Outras orientações e/ou co-orientações de bolsistas em programas/projetos (02 pontos por orientação)	
1.20 Orientação e/ou co-orientação.	
De dissertação (07 pontos por orientação)	
De tese (10 pontos por orientação)	
1.21 Publicação de artigo em periódico Qualis	
A1 (05 pontos por trabalho)	
A2 (04 pontos por trabalho)	
B1, B2, B3 (03 pontos por trabalho)	
B4, B5 (02 pontos por trabalho)	
C (01 ponto por trabalho)	
1.22 Publicação de artigo em periódico sem Qualis para qualificação (01 ponto por trabalho)	
1.23 Protocolo de depósito de propriedade intelectual (05 pontos por protocolo de depósito)	
1.24 Atuação como membro de corpo editorial ou comissão de pareceristas (02 pontos por participação)	
1.25 Participação como revisor de periódico (01 ponto por revisão)	
SUBTOTAL (MÁXIMO 140 PONTOS)	
2. ACOMPANHAMENTO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS	
2.1 Entrega de documentos comprobatórios das atividades desenvolvidas durante o afastamento (matricula e histórico escolar) a CGGP/DSGP - 70 pontos.	
SUBTOTAL (MÁXIMO 70 PONTOS)	
TOTAL DE PONTOS DA AVALIAÇÃO	

_____	_____
Local e Data	Assinatura e Carimbo do Avaliador

_____	_____
Local e Data	Assinatura e Carimbo da Chefia do Dept. de Ensino

_____	_____
Local e Data	Assinatura e Carimbo da DSGP ou CGGP

Parecer do NPPD:	
Apto: () SIM () NÃO	
Observações: _____	

_____	_____
Local e Data	Assinatura e Carimbo

_____	_____
-------	-------

QUADRO III AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – DOCENTE EXCLUSIVAMENTE EM EXERCÍCIO DE CARGO (CD) / FUNÇÃO GRATIFICADA (FG)		
NOME		MATRÍCULA SIAPE
CARGO		CLASSE/NÍVEL
LOTAÇÃO	DATA DA ADMISSÃO	INTERSTÍCIO DA AVALIAÇÃO

CRITÉRIOS AVALIATIVOS	Pontuação
1. Desempenho Gerencial	
1.1 Conhece os objetivos, metas e finalidades do setor - até 20 pontos.	
1.2 Planeja e executa ações referentes ao cargo que exerce - até 20 pontos.	
1.3 Presta bom atendimento à comunidade interna e externa- até 20 pontos.	
1.4 Apresenta ideias inovadoras, visando à melhoria do setor- até 15 pontos.	
1.5 Delega atividades aos servidores, promovendo envolvimento/comprometimento da equipe - até 15 pontos.	
1.6 Apresenta capacidade para resolver situações de conflito - até 15 pontos.	
1.7 Avalia e apresenta periodicamente os resultados das ações desenvolvidas no e/ou pelo setor - até 15 pontos.	
1.8 É freqüente e pontual, participando ativamente das atividades do setor e cumprindo a jornada de trabalho previamente estabelecida - até 15 pontos.	
1.9 Fiscalização de contratos de prestação de serviços técnicos específicos – 05 pontos por contrato;	
1.10 Assistência à fiscalização de contratos de prestação de serviços específicos – 02 pontos por participação.	
1.11 Participação em Comissões designadas pelo IFMT para assuntos não inerentes ao cargo/função - 02 pontos por portaria.	
1.12 Participação em Comissões Permanentes, Órgãos Colegiados, ou Conselho para assuntos não inerentes ao cargo/função – 05 pontos por participação.	
1.13 Em caso de afastamento do servidor das atividades letivas, considerado como de efetivo exercício, sem prejuízo da remuneração, previsto na legislação vigente, para efeito da avaliação à progressão e/ou promoção docente, será atribuído o valor de pontuação necessário para progressão e/ou promoção proporcionalmente ao tempo, em meses, de afastamento – considerando 2,92 pontos por mês de afastamento.	
SUBTOTAL (MÁXIMO 170 PONTOS)	
4. Formação Continuada	
4.1 Participação em eventos com certificado (congressos, seminários, cursos e outros) – 5 pontos por participação.	
4.2 Participação em projeto de formação continuada. Projeto no próprio campus – 15 pontos; projeto fora do campus – 10 pontos.	
4.3 Participação em cursos de formação lato e stricto sensu. Curso lato sensu – 10 pontos; curso stricto sensu – 25 pontos.	
SUBTOTAL (MÁXIMO 40 PONTOS)	
TOTAL DE PONTOS DA AVALIAÇÃO	

<hr/> Local e Data	<hr/> Assinatura e Carimbo da Chefia Imediata
--------------------	---

_____	_____
Local e Data	Assinatura e Carimbo da DSGP ou CGGP

Parecer do NPPD:	
Apto: () SIM () NÃO	
Observações: _____	

_____	_____
Local e Data	Assinatura e Carimbo

_____	_____
Local e Data	Ciência do Servidor

QUADRO IV: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOCENTE EM ATIVIDADE PEDAGÓGICA E EM EXECÍCIO DE CARGO/FUNÇÃO (CD, FG E FCC)		
NOME		MATRÍCULA SIAPE
CARGO		CLASSE/NÍVEL
LOTAÇÃO	DATA DA ADMISSÃO	INTERSTÍCIO DA AVALIAÇÃO

CRITÉRIOS AVALIATIVOS	Pontuação
1. ATIVIDADES DE ENSINO/ATUAÇÃO PEDAGÓGICA	
1.1 Ministra aulas em diferentes modalidade/níveis de ensino ofertado no <i>Campus</i>.	
PROEJA Técnico (03 pontos)	
PROEJA FIC (03 pontos)	
Ensino Médio Integrado (03 pontos)	
Subseqüente (03 pontos)	
Ensino Superior e Pós-Graduação (03 pontos)	
Aulas na Modalidade de EaD) (03 pontos)	
Aulas em Cursos de Férias (durante os recessos) (03 pontos)	
Aulas em Nivelamento de Estudos (03 pontos)	
Aulas de Reforço e/ou outros Programas de Acesso e Permanência (03 pontos)	
1.2 Participou em bancas examinadoras	
Participou em bancas examinadoras de estágio ou TCC de curso técnico (01 ponto por participação)	
Participou em bancas examinadoras de TCC de Graduação (01 ponto por participação)	
Participou em bancas examinadoras de TCC de especialização (02 pontos por participação)	
Participou em bancas examinadoras de dissertação e tese (05 pontos por participação)	
1.3 Responsável por laboratórios/setores didáticos pedagógicos (05 pontos por semestre)	
1.4 Orientou e/ou Co-Orientou.	
Estágio (02 pontos por orientação)	
Bolsista de Apoio (02 pontos por orientação)	
Monitoria (02 pontos por orientação)	
Trabalho de Conclusão de Curso (05 pontos por orientação)	
Monografia (05 pontos por orientação)	
1.5 Participação	
Na elaboração de projetos pedagógicos (02 ponto por participação)	
Na reestruturação de projetos pedagógicos (01 ponto por participação)	
1.6 Aulas semanais ministradas durante o período avaliado. Pontuação = ((MNA x 1.36) + (MND x 2) + MNT) x 2 Onde: MNA - Média do número de aulas semanais correspondente ao interstício; MND - Média do número de disciplinas correspondente ao interstício; MNT - Média do número de turmas correspondente ao interstício.	
1.7 Ministrou	
Cursos e/ou minicursos (02 pontos por curso e/ou minicurso)	
Oficinas presenciais ou à distância (02 pontos por oficina)	

1.8 Produziu materiais gerados para atuação pedagógica.	
Material didático/artístico (02 pontos por material)	
Apostila (02 pontos por material)	
Manuais (02 pontos por material)	
Áudio e vídeos (02 pontos por material)	
Outros reconhecidos pelo departamento/diretoria de ensino do campus (02 pontos por material)	
1.9 Coordenou projetos de ensino no Campus (05 pontos por projeto)	
1.10 Coordenou/organizou eventos pedagógicos no Campus (05 pontos por evento)	
1.11 Participou na execução de projetos de ensino no Campus (2,5 pontos por projeto)	
1.12 Participou na execução de eventos pedagógicos no Campus (2,5 pontos por evento)	
SUBTOTAL (MÁXIMO 45 PONTOS)	
2. ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE NAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS	
2.1 Faltas não justificadas e descontadas no período.	
Nenhuma falta no período (10 pontos)	
Até 4 faltas (08 pontos)	
De 5 até 8 faltas (06 pontos)	
De 9 até 12 faltas (04 pontos)	
Acima de 12 (zero ponto)	
2.2 Diários entregues no prazo durante o período avaliado.	
75% a 100% (10 pontos)	
25% a 74% (05 pontos)	
Menor que 25% (zero ponto)	
2.3 Planos de ensino entregues no prazo durante o período avaliado.	
75% a 100% (10 pontos)	
25% a 74% (05 pontos)	
Menor que 25% (zero ponto)	
2.4 Comparecimento nas reuniões no período avaliado.	
75% a 100% (05 pontos)	
25% a 74% (03 pontos)	
Menor que 25% (zero ponto)	
2.5 Entrega do Plano de Trabalho Docente	
Dentro do prazo estipulado pela Resolução CONSUP/IFMT 046/2013 (10 pontos)	
Não entregou no prazo estipulado pela Resolução CONSUP/IFMT 046/2013 (0 ponto)	
2.6 É Pontual quanto aos horários de início e término das aulas. Nunca 0,0; as vezes 2,0 pontos; sempre 5,0.	
SUBTOTAL (MÁXIMO 10 PONTOS)	
3. FORMAÇÃO CONTINUADA	
3.1 Participação em eventos com certificado.	
Congressos (01 ponto por participação)	
Seminários (01 ponto por participação)	
Cursos (01 ponto por participação)	
Outros eventos científicos ou culturais (01 ponto por participação)	

3.2 Participação em projeto de formação continuada.	
Projeto no próprio campus (15 pontos)	
Projeto fora do campus (10 pontos)	
3.3 Participação em curso de formação lato e stricto sensu.	
Curso lato sensu (10 pontos)	
Curso stricto sensu (15 pontos)	
SUBTOTAL (MÁXIMO 20 PONTOS)	
4. ATIVIDADES DE PESQUISA	
4.1 Coordenação de projeto de pesquisa em Agencia de Fomento.	
Nacional (10 pontos por projeto)	
Internacional (10 pontos por projeto)	
4.2 Coordenação de projeto de pesquisa em Agencia de Fomento.	
Estadual (05 pontos por projeto)	
4.3 Coordenação de projeto de pesquisa desenvolvido no IFMT (05 pontos por projeto)	
4.4 Participação em projeto de pesquisa em Agencia de Fomento.	
Nacional (05 pontos por projeto)	
Internacional (05 pontos por projeto)	
4.5 Participação em projeto de pesquisa em Agencia de Fomento.	
Estadual (2,5 pontos por projeto)	
4.6 Participação em projeto de pesquisa desenvolvido no IFMT (2,5 pontos por projeto)	
4.7 obtenção de bolsa produtividade ou desenvolvimento tecnológico do CNPq (15 pontos)	
4.8 Publicação em congressos, anais e similares.	
Resumo simples (01 ponto)	
Resumo expandido (02 pontos)	
Resumo completo (03 pontos)	
4.9 Publicação de obras/livros (obra completa) (10 pontos por trabalho)	
4.10 Publicação de obras/livros (capítulo de livros) (05 pontos por trabalho)	
4.11 Captação de recursos financeiros externos ao IFMT (05 pontos)	
4.12 Preleção de palestras.	
Em conferências e eventos científicos nacionais (01 ponto)	
Em conferências e eventos científicos internacionais (01 ponto)	
4.13 Preleção de palestras e conferências em eventos científicos locais (0,5 ponto)	
4.14 Participação em comitê ou comissão científica (02 pontos por parecer)	
4.15 Premiação relacionada à produção registrada e concedida (5 pontos)	
4.16 Patente de inovação tecnológica registrada e concedida (20 pontos)	
4.17 Apresentação oral ou pôster em congresso (01 ponto por trabalho)	
4.18 Orientação e/ou co-orientação de bolsista em programas/projetos, tais como:	
Iniciação Científica e Inovação Tecnológica (02 pontos por orientação)	
Monitoria (02 pontos por orientação)	
Outros (02 pontos por orientação)	
4.19 Orientação e/ou co-orientação.	
De dissertação (07 pontos por orientação)	

De tese (07 pontos por orientação)	
4.20 Publicação de artigo em periódico Qualis	
A1 (10 pontos por trabalho)	
A2 (08 pontos por trabalho)	
B1, B2, B3 (05 pontos por trabalho)	
B4, B5 (03 pontos por trabalho)	
C (02 pontos por trabalho)	
4.21 Publicação de artigo em periódico sem Qualis para qualificação (01 ponto por trabalho)	
4.22 Protocolo de depósito de propriedade intelectual (05 pontos por protocolo de depósito)	
4.23 Atuação como membro de corpo editorial ou comissão de pareceristas (02 pontos por participação)	
4.24 Participação como revisor de periódico (01 ponto por revisão)	
SUBTOTAL (MÁXIMO 15 PONTOS)	
5. ATIVIDADES DE EXTENSÃO	
5.1 Ministrou aulas, cursos, minicursos e/ou oficinas presenciais ou à distância.	
Até 20 horas (03 pontos por curso)	
De 20 a 40 horas (07 pontos por curso)	
Acima de 40 horas (10 pontos por curso)	
5.2 Participação na execução de eventos de extensão.	
Culturais (02 pontos por evento)	
Esportivos (02 pontos por evento)	
Artísticos (02 pontos por evento)	
5.3 Coordenação/organização de eventos de extensão.	
Culturais (04 pontos por evento)	
Esportivos (04 pontos por evento)	
Artísticos (04 pontos por evento)	
5.4 Coordenação de projetos de extensão ou programas governamentais sem remuneração. (05 pontos por projetos/programas)	
5.5 Participação na execução de projetos de extensão (05 pontos a cada 06 meses, máximo 10 pontos).	
5.6 Prestação de serviço:	
Análise laboratorial (01 ponto por atividade)	
Assessorias (01 ponto por atividade)	
Atendimento clínico (01 ponto por atividade)	
Consultoria (01 ponto por atividade)	
Laudo (01 ponto por atividade)	
Perícia (01 ponto por atividade)	
Parecer (01 ponto por atividade)	
5.7 Supervisão/Orientação de estágio extra-curricular (não obrigatório) (01 ponto por orientação, máximo 5 pontos).	
5.8 Coordenação de Projeto de Incubadora de Empresa (05 pontos por projeto)	
SUBTOTAL (MÁXIMO 15 PONTOS)	

6. DESEMPENHO GERENCIAL	
6.1 Conhece os objetivos, metas e finalidades do setor - até 20 pontos.	

6.2 Planeja e executa ações referentes ao cargo que exerce - até 20 pontos.	
6.3 Presta bom atendimento à comunidade interna e externa- até 20 pontos.	
6.4 Apresenta ideias inovadoras, visando à melhoria do setor- até 15 pontos.	
6.5 Delega atividades aos servidores, promovendo envolvimento/comprometimento da equipe - até 15 pontos.	
6.6 Apresenta capacidade para resolver situações de conflito - até 15 pontos.	
6.7 Avalia e apresenta periodicamente os resultados das ações desenvolvidas no e/ou pelo setor - até 15 pontos.	
6.8 É freqüente e pontual, participando ativamente das atividades do setor e cumprindo a jornada de trabalho previamente estabelecida - até 15 pontos.	
6.9 Fiscalização de contratos de prestação de serviços técnicos específicos – 05 pontos por contrato;	
6.10 Assistência à fiscalização de contratos de prestação de serviços específicos – 02 pontos por participação.	
6.11 Participação em Comissões designadas pelo IFMT para assuntos não inerentes ao cargo/função - 02 pontos por portaria.	
6.12 Participação em Comissões Permanentes, Órgãos Colegiados, ou Conselho para assuntos não inerentes ao cargo/função – 05 pontos por participação.	
6.13 Em caso de afastamento do servidor das atividades letivas, considerado como de efetivo exercício, sem prejuízo da remuneração, previsto na legislação vigente, para efeito da avaliação à progressão e/ou promoção docente, será atribuído o valor de pontuação necessário para progressão e/ou promoção proporcionalmente ao tempo, em meses, de afastamento – considerando 2,92 pontos por mês de afastamento.	
SUBTOTAL (MÁXIMO 105 PONTOS)	
TOTAL DE PONTOS DA AVALIAÇÃO	

_____	_____
Local e Data	Assinatura e Carimbo da Chefia Imediata

_____	_____
Local e Data	Assinatura e Carimbo da Chefia do Dept. de Ensino

_____	_____
Local e Data	Assinatura e Carimbo do Responsável pelo Setor de Pesquisa

_____	_____
Local e Data	Assinatura e Carimbo do Responsável pelo Setor de Extensão

_____	_____
Local e Data	Assinatura e Carimbo da DSGP ou CGGP

Parecer do NPPD:	
Apto: () SIM () NÃO	
Observações: _____	

_____	_____
Local e Data	Assinatura e Carimbo

Local e Data

Ciência do Servidor